



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

LEI Nº 1080/2016
DATA 27/09/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.263.501,58 (dois milhões duzentos sessenta três mil quinhentos um reais e cinquenta oito centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
1236100132.016	Manutenção do Transporte Escolar	
339039.00.1121	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
449052.00.1121	Equipamentos e Material Permanente	748.250,00
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
339030.00.1123	Material de Consumo	10.000,00
1236500141.003	Construção CMEI	
449051.00.1124	Obras e Instalações	1.330.251,58
0206	Secretaria de Saúde	
1030100172.027	Manutenção do Programa ESF	
339030.00.1500	Material de Consumo	10.000,00
449051.00.1500	Obras e Instalações	25.000,00
449052.00.1500	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
TOTAL		2.263.501,58

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte apurado nesta data.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de setembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal